

🏠 Início > STF > Supra

36 ANOS DA CONSTITUIÇÃO

A Constituição não é um pacto entre iguais, mas deveria ser

Carta de 1988 é o melhor compromisso que pudemos acordar e que podemos, e devemos, manter

Miguel Gualano de Godoy

05/10/2024 | 05:00



Exemplares da edição comemorativa de 35 anos da Constituição. Crédito: Carlos Moura/SCO/STF

É comum lermos ou ouvirmos que a Constituição é um pacto entre iguais. Eu mesmo ensino nas minhas aulas de Direito Constitucional na UFPR ou na UnB que a nossa **Constituição de 1988** é um pacto entre iguais, pois fruto de um processo constituinte amplo, democrático, com a pluralidade que marcou e segue marcando a nossa sociedade.

Tivemos não apenas políticos, militares, homens brancos, ricos ou bem posicionados na sociedade, escrevendo a nossa Constituição. Também tivemos trabalhadores, mulheres, indígenas, pessoas negras, escrevendo a nossa Constituição. E isso nos dá a impressão de que a Constituição, de que a nossa Constituição de 1988, é um pacto entre iguais. Mas ela não é.

Assine a newsletter Últimas Notícias do JOTA e receba as principais notícias jurídicas e políticas do dia no seu email

É verdade que tivemos um processo constituinte amplo, plural e democrático. E que, olhando bem de perto, a despeito dessa amplitude, pluralidade e democracia que marcaram nosso processo constituinte, jamais firmamos um compromisso entre iguais. Desejamos que tivesse sido assim. Insistimos dizendo que foi assim e que é assim – um pacto entre iguais. Nunca foi. E não tem sido.

A nossa Constituição foi elaborada majoritariamente pelas pessoas mais bem posicionadas na sociedade, mas com a presença e o tensionamento daqueles que nunca estiveram na condução do nosso país e que sempre sofreram, historicamente, opressões (trabalhadores) violências (indígenas, mulheres), exclusões (pessoas negras, pessoas com deficiência). Elas fizeram parte do nosso processo constituinte – é verdade e ainda bem!

Mas não estavam, como nunca estiveram, em pé de igualdade para dizermos que a Constituição é um pacto entre iguais. E ainda assim, mesmo vindo da margem, da exclusão, contra a violência, rompendo preconceitos, conseguiram fazer da nossa Constituição a promessa de um pacto entre iguais. Mas foi uma promessa. E segue sendo.

A exclusão que parecia mitigada na nossa Assembleia Nacional Constituinte apenas parecia mitigada pela presença e escuta de quem não se via e de quem não se ouvia. E, nesse processo, nem sempre foi fácil se fazer visto e ouvido. O discurso do hoje acadêmico imortal da Academia Brasileira de Letras Ailton Krenak mostra a dor e a violência enfrentadas para se fazer ver e ouvir. Ele se pintou com tinta preta de jenipapo enquanto discursava, revoltado e triste, pelo recuo da Constituinte na proteção dos povos indígenas.

Os povos indígenas seguem excluídos, violentados, tendo de provar que o que foi conquistado na Constituição de 1988 – tratamento igualitário, protetivo, respeitoso, com representação direta e oitiva obrigatória deles – ainda é uma rara realidade. Aliás, o STF, que deveria guardar a Constituição, zelar por esse compromisso entre iguais, proteger as minorias das violências majoritárias, entendeu que o melhor que se pode fazer pelos indígenas – a minoria mais aviltada do país – é mediar uma **negociação** entre eles e quem os mata, quem os quer expulsos de suas terras indígenas, ou os quer sem terra alguma (**ADC 87/ADI 7582**).

Não temos sido capazes de dar uma resposta satisfatória nem mesmo quando há unanimidade na barbaridade que assolou as pessoas e os municípios atingidos pelas tragédias de Brumadinho e Mariana – os maiores e mais mortíferos desastres ambientais da nossa história –, que seguem sem reparação adequada quase dez anos depois.

A justiça anda lenta e com prestações a conta-gotas. E ainda há quem defenda que os municípios não podem buscar a reparação integral a que têm direito, e nem acionar as companhias multinacionais nos países estrangeiros em que as

mineradoras têm sede e negociam suas ações na bolsa.

Esses municípios litigam aqui no Brasil, mas também litigam atualmente no exterior – buscando concretizar a nossa Constituição, e não violá-la como alegam as multinacionais que exploram aqui e mandam seus lucros para lá. E agora esses municípios e essas pessoas precisam demonstrar exatamente isso no STF, que buscar reparação integral significa poder litigar aqui e também no exterior (ADPF 1178). E que isso em nada viola a soberania nacional, nem prejudica o federalismo ou o Judiciário brasileiro.

Ao contrário, concretiza os compromissos que firmamos em 1988 e coloca em evidência as desigualdades existentes entre mineradoras gigantes e pequenos municípios que têm de lutar com as armas que possuem (litígio estratégico com financiamento estrangeiro via fundos, por exemplo) numa batalha para que aquilo que está na Constituição valha e transforme a realidade de uma tragédia que não tem volta, mas que tem futuro possível.

Apesar disso, e com tudo isso, a Constituição é o que temos de melhor. Ela é o melhor pacto, o melhor compromisso, que pudemos acordar e que podemos, e devemos, manter. A nossa Constituição não nega o passado violento, excludente, desigual, autoritário, antidemocrático, que marcou a formação do nosso Estado e da nossa sociedade.

Convém então lembrarmos disso. Dessa marca que funda a nossa Constituição e que a caracteriza. Convém sermos sinceros com a teoria constitucional fundacional, com a filosofia política e suas ideias de origem da sociedade e da constituição, e diante daqueles que ainda insistem em dizer que a Constituição é um pacto entre iguais afirmar: não. A Constituição nunca foi um pacto entre iguais, mas deveria ser. E lutaremos para que seja na sua concretização, dia a dia.

Seguimos acreditando e lutando pela Constituição e com a Constituição. Para que diante de cada violência, com a Constituição e pela Constituição, possamos evitar ou reparar a violência. A cada exclusão, para que tenhamos inclusão. A cada desigualdade verificada, a correção almejada – no varejo dos processos subjetivos, ou no atacado do combate às desigualdades estruturais.

A cada lei, ato normativo ou decisão antidemocrática, o apontamento da inconstitucionalidade e da violação desse compromisso que nos une, da violação da dignidade das pessoas que, a despeito das diferenças, possuem idêntico valor moral entre si. E isso por si só deve bastar.

Se a descrição da realidade nos mostra um cenário duro e diferente do compromisso constitucional que firmamos, por outro lado, a prescrição normativa do dever-ser constitucional nos impõe um caminho de liberdade, igualdade e dignidade a ser trilhado.

A Constituição é o compromisso que nos une como comunidade e que, com ela e por ela, nos permite buscar sermos livres e iguais. Não somos, mas queremos ser. E lutaremos por isso, com a Constituição e pela Constituição. A Constituição como horizonte e como ponte. 🇧🇷



MIGUEL GUALANO DE GODOY

Professor de Direito Constitucional da UFPR, atualmente na UnB

TAGS

CONSTITUIÇÃO DE 1988

DIREITOS HUMANOS

JOTA PRO PODER

POVOS INDÍGENAS

STF

PODER
PRO

TRIBUTOS
PRO

EDITORIAS

SOBRE O
JOTA

Nossa missão é tornar as
instituições brasileiras
mais previsíveis.

[FAQ](#) | [Contato](#) | [Trabalhe Conosco](#)

[SIGA O JOTA](#)

